



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

OFÍCIO S.G. Nº 267/2023

Serrana, 10 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Solicitamos, nos moldes do inciso I, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 26/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Projeto de Lei nº 27/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Projeto de Lei nº 28/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Serrana, 10 de NOVEMBRO de 2023.

OFÍCIO SME Nº 331/2023

**JUSTIFICA PEDIDO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO
DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 27/2023.**

A/C Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Serrana,
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI

Vimos por meio deste justificar a necessidade de solicitação de Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores para votar o projeto de suplementação orçamentária nº 27/2023, referente aos recursos recebidos via transferência Fundo à Fundo do Governo Federal para o Município de Serrana **especificamente para a execução da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Os recursos de que se trata o pedido de suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, encontram-se em duas contas correntes no Banco do Brasil, agência de Serrana, no montante de **R\$ 419.472,64 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

Banco do Brasil, agência 3375-8
Conta nº 36170-4: R\$ 120.933,96
Conta nº 36171-2: R\$ 298.538,68

Compreende-se como desenvolvimento de ações emergenciais, o que estabelece os artigos 6º e 8º da Lei supracitada, sendo: lançamento de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I – Apoio a produções audiovisuais;

II – Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, bem como de cinemas de rua ou de cinemas itinerantes;

III – Oferecimento de Capacitação, Formação e Qualificação no setor audiovisual para os municípios;

IV – Apoio a projetos culturais de iniciativa popular, de qualquer linguagem artística ou cultural exceto audiovisual.



Para receber o recurso, o município precisou elaborar e enviar ao Ministério da Cultura um plano de ação, descrevendo os meios pelos quais pretende aplicar a Lei.

Este plano de ação está disponível para consulta pública na plataforma Transferegov, no link:

<https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/detalhe/13721/dados-basicos>, cadastrado sob o número: 30882120230002-013721, conforme tela de consulta em anexo.

A urgência de aprovação da suplementação em questão, é devida ao prazo de execução dos recursos que, conforme texto da Lei, vence em 31 de dezembro de 2023.

Serrana, assim como outros municípios em todo o Brasil, aguarda a possibilidade de prorrogação deste prazo por meio do PLP 205/2023 que tramita em caráter de urgência no Senado Federal, porém conforme orientação da equipe técnica do MINC, os municípios devem realizar todos os esforços necessários para executar os recursos no prazo definido na Lei, tendo em vista que a prorrogação ainda será votada e pode ser aprovada ou não.

Pelos motivos acima descritos, **tendo em vista os benefícios que a execução da Lei proporciona à classe artística de Serrana e a todos os municípios por meio da oferta de produção e acesso à bens culturais**, faz-se necessário a apreciação dos nobres vereadores para aprovação da referida suplementação orçamentária, **observando-se que o prazo que temos para execução dos recursos é curto, porém o necessário para cumprir com o plano de ação aprovado pelo MINC**.

PAULO RICARDO ROZÁRIO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO

Número	Nome	Descrição	Valor
V1	Art. 6º, inciso I	Apoio a Produções Audiovisuais	222236.6
A1.1	Art. 6º inciso I	Abertura de editais para seleção de projetos de produção audiovisual conforme inciso I do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo	222236.6
V2	Art. 6º, inciso II	Apoio a salas de cinema	50798.14
A2.1	Art. 6º , inciso II	Aquisição de bens e serviços para manutenção de salas de cinemas e desenvolvimento de projeto municipal de cinema itinerante.	50798.14
V3	Art. 6º, inciso III	Formação, qualificação e difusão	25503.94
A3.1	Art. 6º , inciso III	Abertura de Chamamento Público para seleção de empresas prestadoras de serviço de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	25503.94
V4	Art. 8º	Demais áreas da cultura	120933.96
A4.1	Art. 8º	Aquisição de bens e serviços para realização de Circuito Cultural no município, contemplando a diversidade cultural local em apresentações descentralizadas e Chamamento público para seleção de artistas e grupos artísticos e culturais para participar de programação cultural do município.	120933.96